



IFPI CAMPUS CORRENTE							
GRUPO	ITEM	CARGO	QUANT. ESTIMADA DE POSTOS	UNIDADE	QUANT. MESES	(R\$) MENSAL POSTO	(R\$) TOTAL
7	31	TRADUTOR LIBRAS	3	POSTO/MÊS	36	8.007,91	288.284,76
	32	CUIDADOR	4	POSTO/MÊS	48	3.012,77	144.612,96
	33	TRANSCRITOR/REVISOR EM BRAILLE	2	POSTO/MÊS	24	8.007,91	192.189,84
	34	LEDOR	3	POSTO/MÊS	36	2.991,22	107.683,92
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
	35	DIÁRIAS	16	UND.	162,15	2.594,40	
TOTAL							735.365,88

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
PROCESSO Nº:		23172.001721/2023-65		
LICITAÇÃO Nº:		Pregão Eletrônico 43/2023		
CONTRATO Nº:		Contrato __/____		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO				
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)			
B	MUNICÍPIO/UF		MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO PIAUÍ	
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO		PI000053/2022	
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		12 (doze) meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
TIPO DE SERVIÇO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
TRADUTOR LIBRAS		POSTO	55	
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA				
1	TIPO DE SERVIÇO		TRADUTOR LIBRAS	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)		2614-25	
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE		R\$ 3.876,54	
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ	
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)		01 DE JANEIRO DE 2022	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		PERCENTUAL (%) VALOR (R\$)	
A	Salário-Base		3.876,54	
B	Adicional de Periculosidade		0,00	
C	Adicional de Insalubridade		20% 0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
F	Outros		0,00	
G	Outros		0,00	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			3.876,54	
TOTAL MÓDULO 1			3.876,54	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		PERCENTUAL (%) VALOR (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,333% 323,04	
B	Férias e Adicional de Férias		12,100% 469,06	
TOTAL			20,433% 792,10	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			792,10	
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2			MÓDULO 1	3.876,54
			SUBMÓDULO 2.1	792,10
			TOTAL	4.668,64
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		PERCENTUAL (%) VALOR (R\$)	
A	INSS		20,00% 933,72	
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50% 116,71	

C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Fabricação de alimentos e pratos prontos - código 1096-1/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,50%	70,02
D	SESI / SESC	1,50%	70,02
E	SENAI / SENAC	1,00%	46,68
F	SEBRAE	0,60%	28,01
G	INCRA	0,20%	9,33
H	FGTS	8,00%	373,49
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,300%	1.647,98
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		383,59
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		2,00
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			385,59
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		792,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1.647,98
2.3	Benefícios Mensis e Diários		385,59
TOTAL MÓDULO 2			2.825,67
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	16,15
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	1,29
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	77,53
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	75,37
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,300%	26,60
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	77,53
TOTAL MÓDULO 3			274,47
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	3.876,54
		MÓDULO 2	2.825,67
		MÓDULO 3	274,47
		TOTAL	6.976,68
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	106,83
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	38,75
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	1,93
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	23,25
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	5,16
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			175,92
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	175,92	
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00	
TOTAL			175,92
TOTAL MÓDULO 4			175,92
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	0,00	
B	Materiais de Consumo Mensal	0,00	
C	Materiais de Consumo Anual	0,00	
D	Depreciação de Equipamentos	0,00	
E	Outros (EPI'S)	0,00	
TOTAL MÓDULO 5			0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	3.876,54
		MÓDULO 2	2.825,67
		MÓDULO 3	274,47
		MÓDULO 4	175,92
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	7.152,60
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,970%	140,90
B	Lucro	2,000%	145,87
FATURAMENTO		CÁLCULO POR DENTRO	7.439,37
C	Tributos	7,100	0,9290
C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS)	0,360%	28,82
	C1.B (COFINS)	1,740%	139,33
C2. Tributos Estaduais (especificar)			
C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS)	5,000%	400,39
SOMA DOS TRIBUTOS		7,100%	568,54
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			855,31
TOTAL MÓDULO 6			855,31
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.876,54	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.825,67	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	274,47	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	175,92	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			7.152,60
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	855,31	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			8.007,91

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
PROCESSO Nº:	23172.001721/2023-65			
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico 43/2023			
CONTRATO Nº:	Contrato __/____			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO				
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)			
B	MUNICÍPIO/UF		MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO PIAUÍ	
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO		PI000053/2022	
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		12 (doze) meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
TIPO DE SERVIÇO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
CUIDADOR SOCIAL		POSTO	46	
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA				
1	TIPO DE SERVIÇO		CUIDADOR SOCIAL	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)		5162	
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE		R\$ 1.320,00	
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ	
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)		01 DE JANEIRO DE 2022	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		PERCENTUAL (%) VALOR (R\$)	
A	Salário-Base		1.320,00	
B	Adicional de Periculosidade		0,00	
C	Adicional de Insalubridade		20% 0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
F	Outros		0,00	
G	Outros		0,00	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.320,00	
TOTAL MÓDULO 1			1.320,00	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		PERCENTUAL (%) VALOR (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,333% 110,00	
B	Férias e Adicional de Férias		12,100% 159,72	
TOTAL			20,433% 269,72	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			269,72	
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2			MÓDULO 1	1.320,00
			SUBMÓDULO 2.1	269,72
			TOTAL	1.589,72
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		PERCENTUAL (%) VALOR (R\$)	
A	INSS		20,00% 317,94	
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50% 39,74	

C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Fabricação de alimentos e pratos prontos - código 1096-1/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,50%	23,84
	D Sesi / Sesc	1,50%	23,84
	E SENAI / SENAC	1,00%	15,89
	F SEBRAE	0,60%	9,53
	G INCRA	0,20%	3,17
	H FGTS	8,00%	127,17
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,300%	561,12
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		383,59
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		2,00
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			385,59
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		269,72
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		561,12
2.3	Benefícios Mensis e Diários		385,59
TOTAL MÓDULO 2			1.216,43
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	5,50
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,44
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	26,40
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	25,66
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,300%	9,05
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	26,40
TOTAL MÓDULO 3			93,45
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.320,00
		MÓDULO 2	1.216,43
		MÓDULO 3	93,45
		TOTAL	2.629,88
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	36,39
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	14,61
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	0,73
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	8,76
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	1,94
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			62,43
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	62,43	
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00	
TOTAL			62,43
TOTAL MÓDULO 4			62,43
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	0,00	
B	Materiais de Consumo Mensal	0,00	
C	Materiais de Consumo Anual	0,00	
D	Depreciação de Equipamentos	0,00	
E	Outros (EPI'S)	0,00	
TOTAL MÓDULO 5			0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	1.320,00
		MÓDULO 2	1.216,43
		MÓDULO 3	93,45
		MÓDULO 4	62,43
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	2.692,31
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,920%	51,69
B	Lucro	2,000%	54,88
FATURAMENTO		CÁLCULO POR DENTRO	2.798,88
C	Tributos	7,100	0,9290
C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS)	0,360%	10,84
	C1.B (COFINS)	1,740%	52,42
C2. Tributos Estaduais (especificar)			
C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS)	5,000%	150,63
SOMA DOS TRIBUTOS		7,100%	213,89
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			320,46
TOTAL MÓDULO 6			320,46
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.320,00	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.216,43	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	93,45	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	62,43	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			2.692,31
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	320,46	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			3.012,77

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
PROCESSO Nº:	23172.001721/2023-65			
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico 43/2023			
CONTRATO Nº:	Contrato __/____			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO				
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)			
B	MUNICÍPIO/UF		MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO PIAUÍ	
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO		PI000053/2022	
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		12 (doze) meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
TIPO DE SERVIÇO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
TRANSCRITOR/REVISOR EM BRAILLE		POSTO	27	
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA				
1	TIPO DE SERVIÇO		TRANSCRITOR/REVISOR EM BRAILLE	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)		2392	
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE		R\$ 3.876,54	
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ	
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)		01 DE JANEIRO DE 2022	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		PERCENTUAL (%) VALOR (R\$)	
A	Salário-Base		3.876,54	
B	Adicional de Periculosidade		0,00	
C	Adicional de Insalubridade		20% 0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
F	Outros		0,00	
G	Outros		0,00	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			3.876,54	
TOTAL MÓDULO 1			3.876,54	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		PERCENTUAL (%) VALOR (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,333% 323,04	
B	Férias e Adicional de Férias		12,100% 469,06	
TOTAL			20,433% 792,10	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			792,10	
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2			MÓDULO 1	3.876,54
			SUBMÓDULO 2.1	792,10
			TOTAL	4.668,64
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		PERCENTUAL (%) VALOR (R\$)	
A	INSS		20,00% 933,72	
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50% 116,71	

C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Fabricação de alimentos e pratos prontos - código 1096-1/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,50%	70,02
D	SESI / SESC	1,50%	70,02
E	SENAI / SENAC	1,00%	46,68
F	SEBRAE	0,60%	28,01
G	INCRA	0,20%	9,33
H	FGTS	8,00%	373,49
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,300%	1.647,98
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		383,59
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		2,00
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			385,59
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		792,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1.647,98
2.3	Benefícios Mensis e Diários		385,59
TOTAL MÓDULO 2			2.825,67
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	16,15
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	1,29
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	77,53
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	75,37
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,300%	26,60
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	77,53
TOTAL MÓDULO 3			274,47
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	3.876,54
		MÓDULO 2	2.825,67
		MÓDULO 3	274,47
		TOTAL	6.976,68
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	106,83
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	38,75
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	1,93
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	23,25
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	5,16
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			175,92
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	175,92	
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00	
TOTAL			175,92
TOTAL MÓDULO 4			175,92
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	0,00	
B	Materiais de Consumo Mensal	0,00	
C	Materiais de Consumo Anual	0,00	
D	Depreciação de Equipamentos	0,00	
E	Outros (EPI'S)	0,00	
TOTAL MÓDULO 5			0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	3.876,54
		MÓDULO 2	2.825,67
		MÓDULO 3	274,47
		MÓDULO 4	175,92
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	7.152,60
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,970%	140,90
B	Lucro	2,000%	145,87
FATURAMENTO		CÁLCULO POR DENTRO	7.439,37
C	Tributos	7,100	0,9290
C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS)	0,360%	28,82
	C1.B (COFINS)	1,740%	139,33
C2. Tributos Estaduais (especificar)			
C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS)	5,000%	400,39
SOMA DOS TRIBUTOS		7,100%	568,54
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			855,31
TOTAL MÓDULO 6			855,31
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.876,54	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.825,67	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	274,47	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	175,92	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			7.152,60
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	855,31	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			8.007,91



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
PROCESSO Nº:		23172.001721/2023-65		
LICITAÇÃO Nº:		Pregão Eletrônico 43/2023		
CONTRATO Nº:		Contrato __/____		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO				
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)			
B	MUNICÍPIO/UF		MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO PIAUÍ	
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO		PI000053/2022	
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		12 (doze) meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
TIPO DE SERVIÇO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
LEDOR		POSTO	35	
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA				
1	TIPO DE SERVIÇO		LEDOR	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)		2392	
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE		R\$ 1.320,00	
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ	
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)		01 DE JANEIRO DE 2022	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Salário-Base			1.320,00
B	Adicional de Periculosidade			0,00
C	Adicional de Insalubridade		20%	0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros			0,00
G	Outros			0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				1.320,00
TOTAL MÓDULO 1				1.320,00
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,333%	110,00
B	Férias e Adicional de Férias		12,100%	159,72
TOTAL			20,433%	269,72
TOTAL SUBMÓDULO 2.1				269,72
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2			MÓDULO 1	1.320,00
			SUBMÓDULO 2.1	269,72
			TOTAL	1.589,72
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	INSS		20,00%	317,94
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	39,74

C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Fabricação de alimentos e pratos prontos - código 1096-1/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,50%	23,84	
	D	SESI / SESC	1,50%	23,84
	E	SENAI / SENAC	1,00%	15,89
	F	SEBRAE	0,60%	9,53
	G	INCRA	0,20%	3,17
	H	FGTS	8,00%	127,17
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,300%	561,12	
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)	
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base)		0,00	
B	Auxílio Refeição/Alimentação			
C	Assistência Médica e Familiar		0,00	
D	Seguro de Vida		0,00	
E	Outros			
F	Outros			
G	Outros			
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		269,72	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		561,12	
2.3	Benefícios Mensis e Diários		0,00	
TOTAL MÓDULO 2			830,84	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	5,50	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,44	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	26,40	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	25,66	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,300%	9,05	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	26,40	
TOTAL MÓDULO 3			93,45	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.320,00	
		MÓDULO 2	830,84	
		MÓDULO 3	93,45	
		TOTAL	2.244,29	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	36,36
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	12,46
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	0,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	7,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	1,66
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			58,58
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	58,58	
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00	
TOTAL			58,58
TOTAL MÓDULO 4			58,58
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	0,00	
B	Materiais de Consumo Mensal	0,00	
C	Materiais de Consumo Anual	0,00	
D	Depreciação de Equipamentos	0,00	
E	Outros (EPI'S)	0,00	
TOTAL MÓDULO 5			0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	1.320,00
		MÓDULO 2	830,84
		MÓDULO 3	93,45
		MÓDULO 4	58,58
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	2.302,87
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	10,000%	230,28
B	Lucro	9,700%	245,71
FATURAMENTO		CÁLCULO POR DENTRO	2.778,86
C	Tributos	7,100	0,9290
C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS)	0,360%	10,76
	C1.B (COFINS)	1,740%	52,04
C2. Tributos Estaduais (especificar)			
C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS)	5,000%	149,56
SOMA DOS TRIBUTOS		7,100%	212,36
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			688,35
TOTAL MÓDULO 6			688,35
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.320,00	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	830,84	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	93,45	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	58,58	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			2.302,87
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	688,35	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			2.991,22

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - DIÁRIAS			
ORDEM	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA COM BASE EM PESQUISA DE PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL
1	320	R\$ 150,00	R\$ 48.000,00
	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR R\$
	CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 240,00
	LUCRO	0,50%	R\$ 240,00
	TRIBUTOS	%	VALOR R\$
	PIS	0,36%	R\$ 172,80
	COFINS	1,74%	R\$ 835,20
	ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 2.400,00
	VALOR TOTAL		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA R\$ (COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO)			R\$ 162,15

Nota Explicativa:

1 - Para o quadro de DIÁRIAS acima, os quantitativos informados na tabela são meramente exemplificativos, podendo ser alterados de acordo com a necessidade do Campus.

2 - Os custos indiretos e lucro deverão ser preenchidos de acordo com o percentual informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.

3 - Os tributos deverão ser preenchidos de acordo com o regime tributário da licitante, conforme informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.

4 - O valor da composição do Preço Unitário da Diária = Valor Total (já com a incidência dos custos indiretos, lucro e tributos) ÷ Quantidade Anual de Diárias.

5 - É irregular incluir IRPJ e CSLL nas planilhas - Acórdãos 2.886/2013-TCU-Plenário, 1.696/2013-TCU-Plenário, 325/2007-TCU-Plenário, 4.277/2009-TCU-1ª Câmara.

6 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS".

7 - Quando da elaboração do Termo de Referência deverá constar que não será possível um lance inferior ao valor mínimo da diária estipulado pela Administração.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (SERVIÇO DE APOIO AO DISCENTE - TERESINA)	
ITEM	DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA
3	Cláusula Terceira - Piso Salarial - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE nº PI000066/2023 . (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT) .
5	Cláusula Primeira - Vigência e Data-Base - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE nº PI000066/2023 . (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT) .
ITEM	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
1-A	Cláusula Terceira - Piso Salarial - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE nº PI000066/2023 . (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT) .
1-C	Cláusula Oitava - Adicional de Insalubridade - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE nº PI000066/2023 . Corresponde a 20% sobre o salário mínimo vigente nos termos do artigo 192 da CLT. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT) .
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
ITEM	SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS
2.1-A	Corresponde à gratificação natalina , prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, 1/12 = 8,333% , sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do Módulo 1 .
2.1-B	Férias e Adicional de Férias - Será aplicado o percentual de 12,10% considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo:
	Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a (1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada) . Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Abono de Férias ou Adicional de Férias : Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: (1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada) . Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do Módulo 1 .
ITEM	SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
2.2-A	INSS : Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-B	Salário Educação : Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .

2.2-C	SAT: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Fabricação de alimentos e prato prontos - código 1096-1/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-D	SESI / SESC: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-E	SENAI / SENAC: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-F	SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-G	INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-H	FGTS: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
ITEM	SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS
2.3-A	Auxílio Transporte - Cláusula Décima - Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE nº PI000066/2023 (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT) - Fórmula: (0,00 x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base). Onde: 0,00 = Valor da Tarifa de acordo com o Decreto Municipal. 02 passagens = Corresponde o número de deslocamento diários do trabalhador. 26 dias = Para efeito de quantitativo do Vale-Transporte, considera-se a média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses do contrato, o qual corresponde a 26 (vinte e seis) dias, observando para tal, o trabalho realizado de segunda-feira a sábado. 6% do Salário Base = Parcela suportada pelo beneficiário conforme Artigo 114, inciso I, Decreto 10.854/21. Fundamentação Legal: Decreto 10.854/21, Lei 7418/85 (Vale-Transporte), e também deverá haver regulamentação do Transporte Público e da respectiva tarifa no município.
2.3-B	Auxílio Refeição/Alimentação: Cláusula Nona - Vale Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE nº PI000066/2023 (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT) . Só poderá ser deduzido, do valor do auxílio alimentação, a porcentagem a que se refere o Inciso III do artigo 143 da PORTARIA N.º 672, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, haja visto que o referido desconto só é praticado durante a execução do contrato e preenchidos os requisitos, da contrapartida ao trabalhador, constante no parágrafo único do artigo 140 da mesma portaria.
2.3-C	Assistência Médica e Familiar: Cláusula Décima Terceira - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE nº PI000066/2023. Só deverá constar na planilha se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho. O valor de referência poderá ser a média das contratações anteriores, o qual deverá ser demonstrado em uma planilha complementar.
2.3-D	Seguro de Vida: Cláusula Décima Quarta - Seguro - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE nº PI000066/2023. Só deverá constar na planilha se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho. O valor de referência poderá ser pesquisa de preços com base na legislação vigente ou a média das contratações anteriores, o qual deverá ser demonstrado em uma planilha complementar.
ITEM	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
2.3-A	Aviso Prévio Indenizado - Fórmula: ((1/12)*0,05) = 0,417% ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde: 1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado. 12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.

3-A	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo. Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
3-D	Aviso Prévio Trabalhado - Fórmula: $((7/30)/12)*1 = 1,944\%$ ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração. Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491). TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário). TCU (Acórdão 1186/2017 - Plenário).
3-E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado: Conhecido o valor do Aviso Prévio Trabalhado, aplicar o percentual total do submódulo 2.2 sobre o mesmo. Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS
4.1-A	Substituto na cobertura de Férias - Fórmula: $((1/12)+(1/12)+(1/3/12))/12$. Onde:
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento do 13º salário.
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento das Férias.
	1/3/12 = Representa o rateio do terço constitucional ao longo de 12 meses para o provisionamento do Adicional de Férias.
	/12 = Impacto diluído ao longo de 12 meses.
	1,62% ou 0,0162 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3, excluindo o Vale Alimentação e Vale Transporte do Submódulo 2.3.
4.1-B	Substituto na cobertura de Ausências legais - Fórmula: $((2/30)/12) = 0,556\%$ ou 0,00556. Onde:
	2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE.
	/30 = Impacto sobre o mês.
	/12 = Impacto diluído ao longo de 12 meses.
	0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
4.1-C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade - Fórmula: $((5/30)/12)*0,02 = 0,028\%$ ou 0,00028. Onde:
	5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde concede ao empregado o direito de ausentar-se por cinco dias quando do nascimento de filho.
	/30 = Impacto sobre o mês.

	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3 .
4.1.D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho - Fórmula: $((15/30)/12)*0,08 = 0,333\%$ ou 0,00333. Onde: 15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A lei 8.213/91 (dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência) em seu art. 60, § 3º obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.

4.1-D	/30 = Impacto sobre o mês. /12 = Impacto diluído ao longo de 12 meses. 8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante o ano. 0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
4.1-E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - Fórmula: $((1+1/3)/12)*0,02*((4/12)) = 0,074\%$ ou 0,00074. Onde: $((1+1/3)/12)$ = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do empregado substituto, proporcionais aos 120 dias de afastamento da empregada em licença maternidade. 2% ou 0,02 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com dados estatísticos do IBGE. 4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano. 0,074% ou 0,00074 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
ITEM	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS
5-A	Uniformes: A descrição será de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente. Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.
5-E	EPI'S: A descrição será de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de EPI'S será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente. Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses e em seguida pelo número de funcionários.
ITEM	MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS
6-A	Custos Indiretos - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 .
6-B	Lucro - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS .
6-C1.A	PIS - Depende do regime de tributação - Real, Presumido ou Simples Nacional .
6-C1.B	COFINS - Depende do regime de tributação - Real, Presumido ou Simples Nacional .
6-C3.A	ISS - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS.
CÁLCULO POR DENTRO	Os tributos são calculados sobre o FATURAMENTO. O faturamento corresponderá ao SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO. Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula denominada "circular", chamada "CÁLCULO POR DENTRO": 1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = 8,65 (total dos tributos). 2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = $(100 - 8,65) / 100 = 0,9135$. 3º) Dividir o FATURAMENTO pelo quociente 0,9135. 4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos. 5º) O total do MÓDULO 6 corresponderá ao SOMATÓRIO: TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO.
Nota Explicativa	Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais mínimo e máximo resultante de estudos desenvolvidos em 2014/2015 pelo Fundação Instituto de Administração (FIA) e registrado no Caderno Técnico da SEGES como orientação geral para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços. Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.
Orientações Gerais	Quando do preenchimento da planilha deverá ser retirado as partes destacadas em vermelho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (SERVIÇO DE APOIO AO DISCENTE - INTERIOR)	
ITEM	DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA
3	Cláusula Terceira - Piso Salarial - Convenção Coletiva de Trabalho - 2022/2022 - Registro MTE nº PI000053/2022 . (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).
5	Cláusula Primeira - Vigência e Data-Base - Convenção Coletiva de Trabalho - 2022/2022 - Registro MTE nº PI000053/2023 . (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).
ITEM	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
1-A	Cláusula Terceira - Piso Salarial - Convenção Coletiva de Trabalho - 2022/2022 - Registro MTE nº PI000053/2022 . (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).
1-C	Cláusula Sétima - Adicional de Insalubridade - Convenção Coletiva de Trabalho - 2022/2022 - Registro MTE nº PI000053/2022 . Corresponde a 20% sobre o salário mínimo vigente nos termos do artigo 192 da CLT. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	
ITEM	SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS
2.1-A	Corresponde à gratificação natalina , prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, 1/12 = 8,333% , sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do Módulo 1 .
2.1-B	Férias e Adicional de Férias - Será aplicado o percentual de 12,10% considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo: Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a (1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada). Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem. Abono de Férias ou Adicional de Férias: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: (1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada). Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem. Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do Módulo 1.
ITEM	SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
2.2-A	INSS : Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-B	Salário Educação : Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .

2.2-C	SAT: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Fabricação de alimentos e prato prontos - código 1096-1/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-D	SESI / SESC: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-E	SENAI / SENAC: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-F	SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-G	INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-H	FGTS: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
ITEM	SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS
2.3-A	Auxílio Transporte - Cláusula Nona - Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho - 2022/2022 - Registro MTE nº PI000053/2023 (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT) - Fórmula: (0,00 x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base). Onde: 0,00 = Valor da Tarifa de acordo com o Decreto Municipal. 02 passagens = Corresponde o número de deslocamento diários do trabalhador. 26 dias = Para efeito de quantitativo do Vale-Transporte, considera-se a média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses do contrato, o qual corresponde a 26 (vinte e seis) dias, observando para tal, o trabalho realizado de segunda-feira a sábado. 6% do Salário Base = Parcela suportada pelo beneficiário conforme Artigo 114, inciso I, Decreto 10.854/21. Fundamentação Legal: Decreto 10.854/21, Lei 7418/85 (Vale-Transporte), e também deverá haver regulamentação do Transporte Público e da respectiva tarifa no município.
2.3-B	Auxílio Refeição/Alimentação: Cláusula Oitava - Vale Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2022/2022 - Registro MTE nº PI000053/2022 (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT). Só poderá ser deduzido, do valor do auxílio alimentação, a porcentagem a que se refere o Inciso III do artigo 143 da PORTARIA N.º 672, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, haja visto que o referido desconto só é praticado durante a execução do contrato e preenchidos os requisitos, da contrapartida ao trabalhador, constante no parágrafo único do artigo 140 da mesma portaria.
2.3-C	Assistência Médica e Familiar: Cláusula Vigésima Sétima - Convenção Coletiva de Trabalho - 2022/2022 - Registro MTE nº PI000053/2022 . Só deverá constar na planilha se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho. O valor de referência poderá ser a média das contratações anteriores, o qual deverá ser demonstrado em uma planilha complementar.
2.3-D	Seguro de Vida: Cláusula Décima Segunda - Seguro - Convenção Coletiva de Trabalho - 2022/2022 - Registro MTE nº PI000053/2022 . Só deverá constar na planilha se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho. O valor de referência poderá ser pesquisa de preços com base na legislação vigente ou a média das contratações anteriores, o qual deverá ser demonstrado em uma planilha complementar.
ITEM	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
2.3-A	Aviso Prévio Indenizado - Fórmula: ((1/12)*0,05) = 0,417% ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde: 1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado. 12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.

3-A	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo. Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
3-D	Aviso Prévio Trabalhado - Fórmula: $((7/30)/12)*1 = 1,944\%$ ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração. Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491). TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário). TCU (Acórdão 1186/2017 - Plenário).
3-E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado: Conhecido o valor do Aviso Prévio Trabalhado, aplicar o percentual total do submódulo 2.2 sobre o mesmo. Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS
4.1-A	Substituto na cobertura de Férias - Fórmula: $((1/12)+(1/12)+(1/3/12))/12$. Onde:
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento do 13º salário.
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento das Férias.
	1/3/12 = Representa o rateio do terço constitucional ao longo de 12 meses para o provisionamento do Adicional de Férias.
	/12 = Impacto diluído ao longo de 12 meses.
	1,62% ou 0,0162 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3, excluindo o Vale Alimentação e Vale Transporte do Submódulo 2.3.
4.1-B	Substituto na cobertura de Ausências legais - Fórmula: $((2/30)/12) = 0,556\%$ ou 0,00556. Onde:
	2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE.
	/30 = Impacto sobre o mês.
	/12 = Impacto diluído ao longo de 12 meses.
	0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
4.1-C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade - Fórmula: $((5/30)/12)*0,02 = 0,028\%$ ou 0,00028. Onde:
	5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde concede ao empregado o direito de ausentar-se por cinco dias quando do nascimento de filho.
	/30 = Impacto sobre o mês.

	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3 .
4.1.D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho - Fórmula: $((15/30)/12)*0,08 = 0,333\%$ ou 0,00333. Onde: 15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A lei 8.213/91 (dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência) em seu art. 60, § 3º obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.

4.1-D	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante o ano.
	0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3 .
4.1-E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - Fórmula: $((1+1/3)/12)*0,02*((4/12)) = 0,074\%$ ou 0,00074. Onde:
	$((1+1/3)/12)$ = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do empregado substituto, proporcionais aos 120 dias de afastamento da empregada em licença maternidade.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano.
	0,074% ou 0,00074 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3 .
ITEM	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS
5-A	Uniformes: A descrição será de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente. Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.
5-E	EPI'S: A descrição será de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de EPI'S será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente. Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses e em seguida pelo número de funcionários.
ITEM	MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS
6-A	Custos Indiretos - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 .
6-B	Lucro - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS .
6-C1.A	PIS - Depende do regime de tributação - Real, Presumido ou Simples Nacional .
6-C1.B	COFINS - Depende do regime de tributação - Real, Presumido ou Simples Nacional .
6-C3.A	ISS - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS.
CÁLCULO POR DENTRO	Os tributos são calculados sobre o FATURAMENTO .
	O faturamento corresponderá ao SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO .
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula denominada "circular", chamada " CÁLCULO POR DENTRO ":
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = 8,65 (total dos tributos) .
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = $(100 - 8,65) / 100 = 0,9135$.
	3º) Dividir o FATURAMENTO pelo quociente 0,9135 .
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.
	5º) O total do MÓDULO 6 corresponderá ao SOMATÓRIO: TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO .
Nota Explicativa	Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais mínimo e máximo resultante de estudos desenvolvidos em 2014/2015 pelo Fundação Instituto de Administração (FIA) e registrado no Caderno Técnico da SEGES como orientação geral para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.
Orientações Gerais	Quando do preenchimento da planilha deverá ser retirado as partes destacadas em vermelho.

Documento Digitalizado Público

Planilhas Grupo 07 - NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS LTDA

Assunto: Planilhas Grupo 07 - NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS LTDA
Assinado por: Antonio
Tipo do Documento: Planilha
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ Antonio Luis Oliveira dos Reis, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DEPLIC-IFPI, em 06/10/2023 15:14:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/10/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 407968
Código de Autenticação: 0122e8a697



Documento Digitalizado Público

PLANILHA DE CUSTOS GRUPO 07

Assunto: PLANILHA DE CUSTOS GRUPO 07
Assinado por: Gesivaldo Semirames
Tipo do Documento: Planilha
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Gesivaldo Semirames de Carvalho, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DAP-CAMPUS CORRENTE**, em 14/03/2024 10:48:04.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/03/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 477360
Código de Autenticação: ba89b55d4d

